



LEI Nº 1.150, de 13 de junho de 1.980.

"Reajusta os vencimentos e salários dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no u-  
do de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanci-  
ono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os atuais valores de vencimentos e salá-  
rios dos funcionários e servidores em atividade, da Prefeitura /  
Municipal, são reajustados em 30% (trinta por cento), a partir  
de 1º de maio de 1.980.

ARTIGO 2º - Os proventos de inatividade ficam reajus-  
tados no mesmo percentual estabelecido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Nos cálculos decorrentes da aplicação /  
desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro .

ARTIGO 4º - A despesa decorrente da aplicação desta  
Lei, será atendida à conta das dotações do Orçamento vigente, su-  
plementadas se necessário.

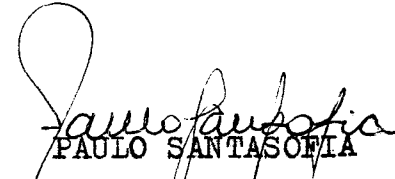
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 13 de junho de 1.980.

  
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Dptº de Administração - Div. de Expediente e Docu-  
mentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
PAULO SANTASOFIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO